



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a A PEDRON & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.674/0001-00, com sede na Av. Coronel Cesar Torres, nº 600 – Centro de Campo largo – PR CEP 83601-310, neste ato representada por ANDREA PEDRON CECATO, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob nº 5.929.732-5 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 871.916.109-30, residente na Rua Santos Dumont, nº 1140, Centro de Campo Largo – PR – CEP 83601-090, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2015, que trata de licitação pública na modalidade de CONVITE sob o Nº 04/2015, ajustam entre si, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual a aquisição de suprimentos de informática para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE (UN.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Toner Samsung 101	Samsung	40	R\$ 397,80	R\$ 15.912,00
Toner Lexmark 34018 HL	Lexmark	20	R\$ 315,90	R\$ 6.318,00
Toner Lexmark X203A11G	Lexmark	15	R\$ 292,50	R\$ 4.387,50
Toner HP 15X	HP	15	R\$ 257,40	R\$ 3.861,00
Toner HP 35A	HP	15	R\$ 175,50	R\$ 2.632,50
Toner HP 85A	HP	15	R\$ 175,50	R\$ 2.632,50
Cartucho HP XL 60 Preto	HP	50	R\$ 100,62	R\$ 5.031,00
Cartucho HP XL Colorido	HP	15	R\$ 114,66	R\$ 1.719,90
Cartucho HP XL122 Preto	HP	15	R\$ 102,96	R\$ 1.544,40
Cartucho HP XL 122 Colorido	HP	15	R\$ 114,66	R\$ 1.719,90
Cartucho HP XL 21 Preto	HP	15	R\$ 93,60	R\$ 1.404,00
Cartucho HP XL 22 Colorido	HP	15	R\$ 122,50	R\$ 1.837,50
TOTAL				R\$ 49.000,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I) Edital de Convite N° 04/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;

II) Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos contratados, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância total de R\$ 49.000,20 (quarenta e nove mil reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor constante desta cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela CONTRATADA, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA em conformidade com as especificações constantes do Edital de Convite nº 04/2015 veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição, conforme necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos contratados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, por meio de depósito bancário no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0385, conta corrente nº 820-5, em nome da empresa CONTRATADA mediante requerimento de solicitação de pagamento, que a CONTRATADA deverá protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a protocolização do requerimento, mediante a apresentação de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Municipal, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do Convite n.º04/2015, e no caso de serem constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 04/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

I) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- II) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- III) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão, o contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
<u>33.90.30.00.00</u>	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

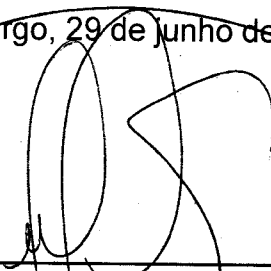
ESTADO DO PARANÁ

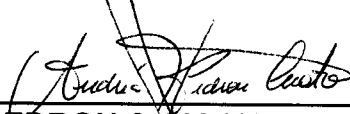
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

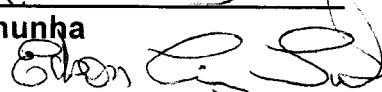
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

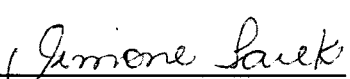
Campo Largo, 29 de junho de 2015.

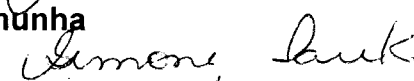

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Angelo Beraldo
CONTRATANTE


A PEDRON & CIA LTDA ME
Representada por Andrea Pedron Cecato
CONTRATADA


Testemunha

Nome: 
RG: 4244673-2
CPF: 906.320.799-91


Testemunha

Nome: 
RG: 6.437.114-2
CPF: 027.748.839-23

Atos do Poder Legislativo

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

OBJETO: Contratação de empresa para implementar a estruturação da rede computadores da Câmara Municipal de Campo Largo.

DECISÃO: presente licitação foi revogada por conveniência e oportunidade, da administração da Câmara Municipal de Campo Largo.

Campo Largo, 06 de julho de 2015

Janielcio Boiano Marques

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e administração de mídias sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo.

DECISÃO: A presente licitação foi revogada por conveniência e oportunidade, da administração da Câmara Municipal de Campo Largo.

Campo Largo, 06 de julho de 2015

Janielcio Boiano Marques

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE CONTRATO

Especie: Contrato Administrativo nº 117/2015. Firmado em: 03/07/2015. Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como, na reposição de peças dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Campo Largo – lote 01.

Ampliar: Pregão Presencial nº 04/2015. Processo: 489/2015. Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 – 33.90.39.00.00 – recursos próprios. Valor: R\$ 82.160,00. Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo. Contratada: Celso Bittencourt - FPP.

TERMO DE CONTRATO

Especie: Contrato Administrativo nº 118/2015. Firmado em: 27/06/2015. Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como, na reposição de peças dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Campo Largo – lotes 02 ao 08.

Ampliar: Pregão Presencial nº 04/2015. Processo: 489/2015. Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 – 33.90.39.00.00 – recursos próprios. Valor: R\$ 47.840,00. Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo. Contratada: Nova Imagem Comércio de Auto Peças e Serviços Especializados Ltda.

TERMO DE CONTRATO

Especie: Contrato Administrativo nº 119/2015. Firmado em: 29/06/2015. Objeto: aquisição de 200 (duzentas) caixas com 12 (doze) unidades de 01 (um) litro de leite integral UHT.

Ampliar: Convite nº 03/2015. Processo: 858/2015. Vigência: 06 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 – recursos próprios. Valor: R\$ 6.192,00. Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo. Contratada: Alcan Silva Buitnik & Cia Ltda - ME.

TERMO DE CONTRATO

Especie: Contrato Administrativo nº 120/2015. Firmado em: 29/06/2015. Objeto: aquisição de suprimentos de informática.

Ampliar: Convite nº 04/2015. Processo: 493/2015. Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 – recursos próprios. Valor: R\$ 49.000,00. Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo. Contratada: A. Pedroni & Cia. Ltda – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - AUTOS N. 808/2015

DE CISA

Considerando o conteúdo no relatório da Comissão de Sindicância criada pelo Ato nº 18/2015 – Processo Administrativo sob nº 808/2015 – tendo em vista que não ficou comprovado o envolvimento dos servidores Angélica da Cruz S. V. B. Cotte, Saraly M. F. Lacerda e Edmar Geaguelim nos supostos atos de desvio de verbas públicas cometidos pela ex-servidora, Célia Maria Rossini Vieira, JULGO PELO ARQUIVAMENTO do referido processo, nos termos do art. 257, I da Lei Municipal nº 2.347/2011.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Marco Angelo Heroldo

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (resultado final)

EDITAL Nº 01/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedor a empresa R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA, para a obra 01, pelo valor global de R\$ 530.700,00.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Aglaír Terezinha C. R. De Andrade

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (resultado)

EDITAL Nº 02/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedor a empresa EMPREITEIRA DIAS LTDA, para a obra 01, pelo valor global de R\$ 657.567,33.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Aglaír Terezinha C. R. De Andrade

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (resultado)

EDITAL Nº 03/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedor a empresa W. MASSOQUEIT BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL ME, para a obra 01, pelo valor global de R\$ 707.248,04.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Aglaír Terezinha C. R. De Andrade

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS (resultado)

EDITAL Nº 04/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como vencedor a empresa W. MASSOQUEIT BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL ME, para a obra 01, pelo valor global de R\$ 312.200,33.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Aglaír Terezinha C. R. De Andrade

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 44/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que teve como vencedores as empresas GRAFICA PEMA LTDA., para o item 23, pelo valor total de R\$ 438,00; GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA., para os itens 12 e 13, pelo valor total de R\$ 1.993,00; J.M.B. ARESTA-ME., para os itens 36 e 37, pelo valor total de R\$ 7.740,00; GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., para os itens 01, 16, 27 ao 31, pelo valor total de R\$ 20.769,00; L.IARTE VINDAS E SERVIÇOS LTDA-ME., para os itens 02 ao 11, 17 ao 22, 24 ao 26, 32 ao 35, 39 ao 45, pelo valor total de R\$ 5.557,00 e EVOLUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., para os itens 14, 15 e 38, pelo valor total de R\$ 2.569,00.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Rosineide Xavier Scardini

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 45/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada teve como vencedores as empresas HAERBE & CIA LTDA para os itens 02, 04, 05 pelo valor total de R\$ 25.740,00, e a empresa LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME para os itens 01, 03 pelo valor total de R\$ 17.740,00.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Aglaír T. R. C. de Andrade

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO (resultado)

EDITAL Nº 46/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que teve como vencedores as empresas HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., para o lote 03, pelo valor total de R\$ 70.200,00 e ALLOY COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., para o lote 05, pelo valor total de R\$ 2.726,00.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Luciano Erico da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)

EDITAL Nº 47/15

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada que teve como vencedores as empresas LILIANO FRANCIS CARMINATTI-ME, para o item 19, pelo valor total de R\$ 5.275,62; AUTOSTILO COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA., para o item 18, pelo valor total de R\$ 5.054,00 e METALURGICA CBR LTDA ME., para o item 17, pelo valor total de R\$ 8.900,00. O lote 01, os itens 02 ao 16 foram desertos.

Campo Largo, 09 de julho de 2015

Aglaír Terezinha C. R. de Andrade

Pregoeira

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública 005/2015 (Termo de Concessão de Uso Comercial Remunerado)

O Município de Campo Largo, comunica o edital de retificação como segue:

Fica retificada as numerações das folhas 02 e 03.

Onde lê-se: Loja 02 = Com 31,57m², lê-se: loja 03 a = Com 31,57 m².

Onde lê-se: loja 03 = Com 31,57 m², lê-se: loja 10 a = Com 31,57 m².

Permanece inalterado o valor mínimo e a atividade comercial permitida para cada loja.

Item 5.2.3 - fica EXCLUÍDO do edital;

Item 5.1.1.1 letra "B" passa a ter a seguinte redação: "Demais Sociedades

Empresárias: Contrato Social consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.

Passa a fazer parte do edital o Anexo VI - CROQUIES das Lojas objeto do Termo de Concessão,

disponível para download no site www.campolargo.pr.gov.br.

Fica alterada a data de abertura para às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2015.

Campo Largo, 10 de julho de 2015

Aglaír Terezinha C. R. de Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 044/2015

Introduz alterações no Decreto nº 011/2012, que regulamentou o Serviço Funerário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - O Decreto nº 011/2012, fica alterado como segue:

I - O art. 14 do decreto, fica excluídas as alíneas "g" e "h".

Art. 2º - Fica excluído do decreto 11/2012 o anexo III e o anexo IV.

Art. 3º - Este Decreto, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em 9 de abril de 2015.

Afonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2015

Data: 24 de junho de 2015.

Sumula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano, com situação no lugar denominado "Floresta", neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo nº 1012/2015 e ainda o contido no art. 2º e 6º, combinado com o art. 15, e alíneas "i", do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano, com situação no lugar denominado "Floresta", neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes características identificadoras: "Área de terreno urbano, situado neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual tem início no marco M08 de coordenadas UTM T=648019.285 e N=7180739.811 (SAD 69), deste segue com a distância de 94,85m e AZ 64º49'46" confrontando com Claudécia Baptista de Lima, Wellington Lopes de Almeida, (antes - Eduardo Romeu Maestrelli), Francisco Martins e Sebila lastrombeck Martins, Juliano Bot Antunes, Leones José Lunardon e Mirian Cabral Lunardon, Muriel de Brito e Maria Rita Pinheiro Peralta Gimenez de Brito e Silvestre Kaminski, chega ao marco M12, deste segue com a distância de 17,87m e azimute 121º12'56" confrontando com Claudécia Baptista de Lima, Wellington Lopes de Almeida (antes - Eduardo Romeu Maestrelli), Francisco Martins e Sebila lastrombeck Martins, Juliano Bot Antunes, Leones José Lunardon e Mirian Cabral Lunardon, Muriel de Brito e Maria Rita Pinheiro Peralta Gimenez de Brito e Silvestre Kaminski, chega-se ao marco M13, deste segue com a distância de 95,28m e azimute 244º09'55" confrontando com Claudécia Baptista de Lima, Wellington Lopes de Almeida (antes - Eduardo Romeu Maestrelli), Francisco Martins e Sebila lastrombeck Martins, Juliano Bot Antunes, Leones José Lunardon e Mirian Cabral Lunardon, Muriel de Brito e Maria Rita Pinheiro Peralta Gimenez de Brito e Silvestre Kaminski, chega-se ao marco M07, deste segue com a distância de 17,66m e azimute 302º17'48" confrontando com Claudécia Baptista de Lima, Wellington Lopes de Almeida (antes - Eduardo Romeu Maestrelli), Francisco Martins e Sebila lastrombeck Martins, Juliano Bot Antunes, Leones José Lunardon e Mirian Cabral Lunardon, Muriel de Brito e Maria Rita Pinheiro Peralta Gimenez de Brito e Silvestre Kaminski, chega-se ao marco inicial M08, perfazendo a área superficial de 1.425,85m² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, havido pela Matrícula nº 8-138.792 do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca, pertencente à Francisco Martins e outros e em a quem de direito e destina-se regularização da Rua Pedro Elias Sphai.

Art. 2º - Esta desapropriação será efetuada em julho e ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será embento com a dotação orçamentária em vigor, rubrica 10.001.15.451.0011-1040.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em 24 de junho de 2015

com Sebila lastrombeck Martins, Juliano Bot Antunes, Leones José Lunardon e Mirian Cabral Lunardon, Muriel de Brito e Maria Rita Pinheiro Peralta Gimenez de Brito e Silvestre Kaminski, chega-se ao marco M07, deste segue com a distância de 17,66m e azimute 302º17'48" confrontando com Claudécia Baptista de Lima, Wellington Lopes de Almeida (antes - Eduardo Romeu Maestrelli), Francisco Martins e Sebila lastrombeck Martins, Juliano Bot Antunes, Leones José Lunardon e Mirian Cabral Lunardon, Muriel de Brito e Maria Rita Pinheiro Peralta Gimenez de Brito e Silvestre Kaminski, chega-se ao marco inicial M08, perfazendo a área superficial de 1.425,85m² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, havido pela Matrícula nº 8-138.792 do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca, pertencente à Francisco Martins e outros e em a quem de direito e destina-se regularização da Rua Pedro Elias Sphai.

Art. 2º - Esta desapropriação será efetuada em julho e ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será embento com a dotação orçamentária em vigor, rubrica 10.001.15.451.0011-1040.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em 24 de junho de 2015

Afonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2015

Data: 26 de junho de 2015

Sumula: Nomeia Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no art. 87 da Lei Orgânica do Município, e a vista do que dispõem os artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Contribuintes criado pelo art. 164 da Lei Municipal nº 2087/2008 será exercido pelos seguintes Conselheiros:

Presidente: Silvio Seguro

Vice-Presidente: Rodrigo Struel da Rocha Torres

Representação Fiscal: Renato Celso Heroldo Junior

Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Contribuintes:

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil / Subseção Campo Largo:

• Marco Aurelio Souza Vilcek (titular)

• Rodrigo Schmidt (suplente)

Representantes da Associação dos Contabilistas de Campo Largo:

• Guido Renato Fávoro (titular)

• Edú Luiz Novelli Rossoni Junior (suplente)

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Largo:

• Juliano Carlos Barreto (titular)

• Elói Walfrido Zano Junior (suplente)

Representantes da Prefeitura Municipal de Campo Largo:

• Luciano Erico da Silva (titular)

• Aline Fernanda Miranda (suplente)

• Simone Gonçalves Fruchiki (titular)

• Maria Garcia de Souza (suplente)

• Fabio Carvalho Barros (titular)

• Sergio Luiz Schmidt (suplente)

• Maria Auxiliadora da Silva (secretária)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município,

revogando-se expressamente o Decreto nº 259/2011, de 02 de setembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 26 de junho de 2015.

AFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2015

Data: 02/07/2015

Sumula: Define o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Campo Largo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no artigo 123, da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º - Fica definido neste decreto o regimento interno do Comitê Municipal de Prevenção da

Mortalidade Materna e Infantil do Município de Campo Largo, na forma das disposições dos

artigos adiante elencados.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil do município de

Campo Largo terá a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Área Técnica da Saúde da

Mulher;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Área Técnica de Vigilância

Epidemiológica;

III - Um representante médico ginecologista/obstetra da Secretaria Municipal de Saúde, atuante no atendimento de gestação de alto risco do município;

IV - Um representante médico pediatra da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Um representante médico da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Um representante de cada Hospital localizado no município

Parágrafo único: A nomeação dos integrantes do Comitê realizar-se-á através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As reuniões do Comitê serão realizadas na terceira sexta-feira de cada mês, em local público a ser definido pela presidência do comitê, sendo abertas à participação de pessoas físicas e jurídicas, desde que o assunto proposto venha de encontro aos objetivos desta, com prévio agendamento.

Art. 4º - Cada membro do comitê poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento do Comitê.

Parágrafo único - Ocorrendo desligamento por faltas, após a análise pelo Comitê da justificativa do membro, será convocada o suplente imediato do integrante faltoso, devendo ser nomeado pelo

Chefe do Poder Executivo, novo suplente para a vaga de suplência aberta.

Art. 5º - As decisões do comitê serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º - A presidência e a vice presidência do comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um mandato

Parágrafo único - As eleições ocorrerão sempre no mês de junho.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

I - Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros;

II - Manter através da Assessoria dos Comitês os contatos necessários para o desempenho das atividades do Comitê;

III - Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê, aos

Órgãos e/ou instituições afins;

IV - Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos,

correspondências, analisados pelo Comitê;

V - Divulgar o trabalho do Comitê;

VI - Promover o voto de desempate nas votações do Comitê.

Art. 8º - Compete ao Vice

presidente:

I - Representar e substituir o presidente nos seus impedimentos; Art. 9º - Compete aos membros do Comitê:

I - Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 4º deste Regimento;

II - Realizar as tarefas definidas pelo Comitê;

III - Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pelo Comitê;

IV - Dar parecer técnico, quando solicitado, respeitando o disposto no artigo 3º deste

regimento;

V - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.